

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre a abrangência territorial das Comissões Regionais da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Sergipe e dá outras providências.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, VII do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de interiorização das ações e serviços da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SERGIPE** de forma eficaz;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organização e funcionamento das Comissões Regionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar a competência territorial das Comissões Regionais dessa Seccional, que passarão a adotar a seguinte abrangência territorial:

I - A Comissão Regional Sul, com sede no Município de Estância/SE, abrangerá os seguintes municípios:

- a) Arauá;
- b) Pedrinhas;
- c) Boquim;
- d) (Revogado)¹;
- e) (Revogado)²;
- f) Indiaroba;
- g) Santa Luzia do Itanhy;
- h) (Revogado)³;
- i) Umbaúba.

¹ Revogado pela Resolução nº 10/2024.

² Revogado pela Resolução nº 10/2024.

³ Revogado pela Resolução nº 10/2024.



- II A Comissão Regional Centro Sul, com sede no Município de Lagarto/SE, abrangerá os seguintes municípios:
- a) Salgado;
- b) (Revogado)⁴;
- c) Riachão do Dantas;
- d) Simão Dias;
- e) Revogado)⁵;
- **III** A Comissão Regional do Agreste, com sede no Município de Itabaiana/SE, abrangerá os seguintes municípios:
- a) Campo do Brito;
- b) Macambira;
- c) São Domingos;
- d) Frei Paulo;
- e) Pedra Mole;
- f) Pinhão;
- g) Malhador;
- h) Moita Bonita:
- i) Ribeirópolis;
- j) Nossa Senhora Aparecida;
- k) São Miguel do Aleixo;
- I) Carira.
- IV A Comissão Regional do Sertão, com sede no Município de Nossa Senhora da Glória /SE, abrangerá os seguintes municípios:
- a) Feira Nova;
- b) Monte Alegre;
- c) Canindé de São Francisco;
- d) Gararu;
- e) Canhoba;
- f) Itabi;
- g) Nossa Senhora de Lourdes;
- h) Poço Redondo;
- i) Porto da Folha;
- j) Nossa Senhora das Dores;
- k) Cumbe;
- I) Siriri.

⁴ Revogado pela Resolução nº10/2024.

⁵ Revogado pela Resolução nº 10/2024.



- **V** A Comissão Regional do Baixo do São Francisco, com sede no Município de Propriá/SE, abrangerá os seguintes municípios:
- a) Aquidabã;
- b) Graccho Cardoso;
- c) Muribeca;
- d) Cedro de São João;
- e) Amparo de São Francisco;
- f) Malhada dos Bois;
- g) São Francisco;
- h) Telha;
- i) Neópolis;
- j) Santana do São Francisco;
- k) Japoatã;
- Pacatuba;
- m) Brejo Grande;
- n) Ilha das Flores.
- **VI** A Comissão Regional do Vale do Cotinguiba, com sede no Município de Maruim/SE, abrangerá os seguintes municípios:
- a) Santo Amaro das Brotas;
- b) Capela;
- c) Carmópolis;
- d) General Maynard;
- e) Rosário do Catete;
- f) Laranjeiras;
- g) Areia Branca;
- h) Riachuelo;
- i) Divina Pastora;
- j) Santa Rosa de Lima;
- k) Japaratuba;
- I) Pirambu.
- **VII** A Comissão Regional do Sudoeste Sergipano, com sede no Município de Tobias Barreto/SE, abrangerá os seguintes municípios⁶:
- a) Tobias Barreto;
- b) Poço Verde;
- c) Itabaianinha;
- d) Cristinápolis
- e) Tomar do Geru.

⁶ Inserido pela Resolução nº 10/2024.



Art. 2º - Os municípios não destacados nos incisos anteriores, quais sejam, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Itaporanga d'Ajuda, permanecerão desvinculados das Comissões Regionais ante a proximidade física da sede dessa Seccional.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 30 de julho de 2024.

Danniel Alves Costa Presidente da OAB/SE

Letícia Esteves da Costa Mothé Barreto Vice-Presidente da OAB/SE

> Nilton Lacerda da Silva Filho Secretário-Geral da OAB/SE

> Clara Arlene da Conceição Secretária-Adjunta da OAB/SE

> Ismar Franciso Ramos Filho Tesoureiro da OAB/SE